



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº019 /2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período	Órgão
01	Instrutor de escolinha de futebol	40	3.800,00	01/03/2026 a 31/12/2026	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
01	Motorista	40	2.011,70	01/03/2026 a 31/12/2026	
01	Instrutor de danças tradicionalistas	12	1.621,00	01/03/2026 a 31/12/2026	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

01	Médico clínico geral	20	7.239,95	01/03/2026 a 31/12/2026	Secretaria da Saúde
----	----------------------	----	----------	----------------------------	------------------------

Art. 2º A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º As atribuições e requisitos exigidos à função do artigo 1º desta lei são as que constam em anexo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 02 DE MARÇO DE 2026.

Aprovado por unanimidade.

DANIELA BROCCA LIMA
Presidente